



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 073/2022

Súmula: Dispõe sobre IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Indianópolis - Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, em conformidade com a resolução nº 227 de 19 de Maio de 2022- **CONANDA**; e

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 23 de Agosto de 2022, que, em Reunião Ordinária, Aprovou a Convocação e Realização da “IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de Indianópolis-PR.

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em realizar a IX Conferência Municipal a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor da discussão e participação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º- Fica CONVOCADA a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indianópolis, que realizar-se-á no dia 24 de novembro de 2022, às 13:00 horas no Centro de Eventos Camila Carolina Hoffmann de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º - O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente expedirá mediante Resolução a estrutura e composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da Conferência será **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”**

Art. 4º- O detalhamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente e editado mediante Resolução do CMDCA a ser publicado pela Secretaria de Assistência Social desta cidade.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º- As despesas decorrentes da Conferência correrão por conta do Órgão Gestor da Política de Assistência Social – Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ,** em 13 de outubro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

TRIBUNA DE CIANORTE
Edição nº: 8849
Página nº: Trib-B4
Data de: 14/10/2022